



Prefeitura do Município de São Pedro

de 03 de Agosto de 2017.

Lei nº 3.727

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências”.


HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

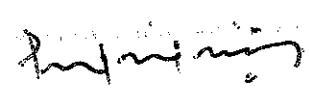
Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.


PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA	
02.04.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E ABAST.	
18.541.0028.2.088 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
(1464) 33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR1 CA 110.0000 Geral	300.000,00
TOTAL	300.000,00